



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## OFÍCIO - PL Nº 189/2022

**Ofício DA nº 268/2022**

Assis, 19 de setembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

**Assunto: Encaminha documento para instruir análise do Projeto de Lei nº 99/2022 do Poder Executivo (nº 189/2022 – Poder Legislativo)**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar em anexo, o Parecer CAE nº 01/2022 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para subsidiar a análise do Projeto de Lei nº 99/2022 (nº 189/2022 – Poder Legislativo), em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 181.886,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Na oportunidade reafirmo à Vossa Excelência, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





# CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei Municipal nº 6.359 de 13 de Setembro de 2017.

Av. Getúlio Vargas, nº 740 - Vila Nova Santana - CEP 19.807-130 - Assis-SP

Tel. 3302-4444 - Ramal nº 4452

E-mail: [assis.cmae@gmail.com](mailto:assis.cmae@gmail.com)

ASSIS-SP

[is.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar](https://is.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar)

## Parecer CAE nº 01/2022

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação de Assis

**Assunto:** Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2022 para os fins que especifica (Projeto de Lei 99/2022), no valor de R\$ 181.886,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais). Convênio de Alimentação Escolar firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo.

**Assis, 16 de setembro de 2022.**

## I – INTRODUÇÃO

Na ocasião da realização da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, realizada no dia dezesseis de setembro do corrente ano, foi analisado por este colegiado a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar (Projeto de Lei 99/2022) no valor de R\$ 181.886,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

## II – JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo aponta justificativa a medida tendo em vista a diferença do valor previsto no orçamento de 2022 esclarecendo sobre o Projeto de Lei (99/2022) que por meio do referido instrumento é realizada a transferência de recursos financeiros, em complemento ao repasse federal do MEC/FNDE, para a execução do Programa de Alimentação Escolar, nas escolas estaduais situadas no município de Assis, o qual assume a responsabilidade em manter a organização administrativa, bem como em realizar com eficiência as ações nos âmbitos educacional e alimentar. Por oportuno informamos a necessidade da presente medida, tendo em vista a diferença entre o valor previsto no orçamento de 2022 aos referidos repasses, que é de R\$ 2.880.200,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil e duzentos reais) e o valor pactuado por meio do Convênio Estadual de Alimentação Escolar de R\$ 3.062.086,00 (três milhões sessenta e dois mil e oitenta e seis reais), havendo portanto, necessidade de suplementar o orçamento em R\$ 181.886,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais)

1





# CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei Municipal nº 6.359 de 13 de Setembro de 2017.

Av. Getúlio Vargas, nº 740 - Vila Nova Santana - CEP 19.807-130 - Assis-SP

Tel. 3302-4444 - Ramal nº 4452

E-mail: [assis.cmae@gmail.com](mailto:assis.cmae@gmail.com)

ASSIS-SP

[www.assis.sp.gov.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar](https://www.assis.sp.gov.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar)

adequando, dessa forma, a peça orçamentária ao Plano de Trabalho do referido Convênio. Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício de 2022, na forma do art. 2º da propositura.

### III – APONTAMENTOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Assis, considera a suficiente a justificativa apresentada pelo poder Executivo, tendo em vista que a aplicação do recurso só é possível quando incluída ao orçamento e que o recurso do referido Convênio deve ser utilizado no exercício em que o repasse é realizado, não podendo portanto ser reprogramado para o Exercício seguinte.

### IV – CONCLUSÃO

Desse modo, uma vez apresentados os apontamentos, face à funcionalidade geral do conselho, com vistas a qualidade alimentar dos estudantes da rede pública de ensino de Assis, a conclusão do Conselho Municipal de Alimentação Escolar foi de PARECER FAVORÁVEL à fim de possibilitar a abertura de Crédito Adicional Suplementar (Projeto de Lei 99/2022). - Convênio de Alimentação Escolar firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo.

### V – CONSELHEIROS PRESENTES

Adalgisa Martins Braz, Aline Ângelo da Silva, Carlos Rogério dos Santos Coca, Patrícia Regina de Almeida Oliveira, Rafaela Heloise de Oliveira.

Presidente do Conselho da Alimentação Escolar

